



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 12/12/2013, DODF nº 266, de 13/12/2013, p. 5.
Portaria nº 286, de 13/12/2013, DODF nº 268, de 16/12/2013, p. 24.

PARECER Nº 230/2013-CEDF

Processo nº 080.006175/2012

Interessado: **Centro Educacional Leonardo da Vinci**

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci.

I – HISTÓRICO – No presente processo, de interesse do Centro Educacional Leonardo da Vinci, autuado em 28 de agosto de 2012, situado na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede no mesmo endereço, a Diretora Pedagógica solicita aprovação dos documentos organizacionais, conforme requerimento, fls. 1 e 222.

A instituição iniciou suas atividades em 1969, com a criação de uma escola destinada a preparar estudantes para os exames vestibulares e a ofertar educação de jovens e adultos por meio de ensino supletivo. Em 1991, em atendimento à solicitação da comunidade, o Leonardo da Vinci iniciou oferta de ensino fundamental e passou a ser denominado de Centro Educacional Leonardo da Vinci. Atualmente oferta ensino fundamental de nove anos e ensino médio, fls. 226 e 227.

O Centro Educacional Leonardo da Vinci está reconhecido pelo prazo de cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2008, conforme Portaria nº 105/SEDF, de 13 de março de 2009, fl. 267.

Vale registrar que a mantenedora do Centro Educacional Leonardo da Vinci autuou, tempestivamente, o Processo nº 084.000109/2013, que trata do reconhecimento da instituição educacional, em trâmite na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 105/SEDF, de 13 de março de 2009, que reconheceu pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Centro Educacional Leonardo da Vinci, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo Da Vinci Ltda., fl. 267.
- Ordem de Serviço nº 199/2011-Cosine/Suplav/SEDF, que homologou a mudança de denominação da mantenedora do Centro Educacional Leonardo da Vinci, de Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., para Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., fl. 276.



2

Folha nº _____

Processo nº 080.006175/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

- Ordem de Serviço nº 206/2011-Cosine/Suplav/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Centro Educacional Leonardo da Vinci, fl. 2.
- Portaria nº 59/SEDF, de 2 de abril de 2012, com fulcro no Parecer nº 64/2012-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, da 6ª a 8ª série, do de nove anos, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio, fls. 268 e 269 a 275.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 222.
- Cópia do Regimento Escolar aprovado, fls. 3 a 26.
- Cópia da Proposta Pedagógica aprovada, fls. 75 a 115.
- Cópia do Regimento Escolar para aprovação, fls. 117 a 160.
- Relatório Conclusivo do Núcleo de Instrução Processual do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 208 a 210.
- Cópia da Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 223 a 265.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, em sua última versão, fls. 223 a 265, após adequação junto à Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, contempla os aspectos previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012 – CEDF.

O Centro Educacional Leonardo da Vinci tem como missão: “**educar e formar pessoas éticas e competentes**”, capazes de superar desafios pessoais e profissionais, fl. 237.

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos pela instituição educacional compreende a oferta da educação básica, em regime anual, considerando as idades próprias, os dias e horas letivas de referência previstas nas normas educacionais em vigor, nas seguintes etapas:

- Ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, com a oferta da 8ª série no ano de 2013, concomitante ao ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano em implantação gradual, desde 2007, com matrícula inicial aos 6 anos para o 1º ano.



Folha nº _____

Processo nº 080.006175/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

- Ensino médio – 1ª a 3ª série.

A instituição educacional, ao estabelecer o seu currículo, privilegia a “aquisição de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências”, baseando-se, também, por princípios éticos e morais. Apresenta-se coerente com a atualidade, com a globalização e as transformações sociais, fls. 238 a 239.

As matrizes curriculares, às fls. 243, 245 e 248, contemplam a base nacional comum que é complementada pela parte diversificada, constatando-se, ainda, que a instituição educacional inseriu os conteúdos programáticos obrigatórios e os temas transversais específicos para o ensino fundamental e médio, que são tratados de forma articulada, permeando o desenvolvimento dos componentes curriculares. A parte diversificada do ensino fundamental de oito e de nove anos prevê os seguintes componentes: Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol, e Filosofia, sendo da mesma forma no ensino médio, com exceção do componente Filosofia.

No calendário escolar, estão previstos os 200 dias letivos e mais de 800 horas de efetivo trabalho escolar, em acordo com a legislação em vigor, fl. 241.

A instituição adota uma metodologia diversificada, visando atender e contemplar todas as necessidades e expectativas de seus alunos. Priorizam o diálogo e aquisição de todos os tipos de conhecimento e o trabalho pedagógico é baseado na interdisciplinaridade, fl. 249.

No ensino fundamental de nove anos, foi implantado o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, a partir de 2013, compreendendo a faixa etária de 6 a 8 anos, conforme registro às fls. 254 e 255.

Do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, dentro do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, a escola busca ofertar amplas e variadas vivências, que possibilitem às crianças sistematizar e apreender aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Portanto, a avaliação é entendida como instrumento de diagnóstico e tomada de decisão para que os educadores verifiquem a qualidade de seu trabalho relativo à construção de conhecimentos pelas crianças [...].

Na instituição educacional em tela, os processos de avaliação estão de acordo com as normas vigentes, atendendo ao que preconiza a Resolução nº 1/2012-CEDF e também a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, fl. 254.

A avaliação permeia o trabalho pedagógico, desde o planejamento até sua execução, “coletando dados para melhor compreensão da relação ensino e aprendizagem, possibilitando assim, orientar a intervenção didática para que seja qualitativa e pedagógica”, fl. 255.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

Folha nº _____

Processo nº 080.006175/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

Vale ressaltar que o Leonardo da Vinci adota, como prática, escala de notas de 0 (zero) a 100 (cem), do 3º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio. Para obter aprovação no término do ano letivo, o estudante deve alcançar média final igual ou superior a 70 (setenta) em cada componente e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas no ano letivo, fl. 256.

Nota-se que, na Proposta Pedagógica, são resguardados e respeitados os preceitos sobre Avaliação, Avanço de Estudos e Promoção, conforme legislação em vigor, fls. 256 e 257.

A instituição utiliza o processo de avaliação institucional vinculado ao Programa de Qualidade do Leonardo da Vinci – QUALIVINCI e tem por finalidade melhorar a qualidade do ensino e dos serviços educacionais oferecidos. Utiliza também a Avaliação de Desempenho Profissional, ferramenta de gestão de pessoas, aplicada com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das ações dos colaboradores que atuam na instituição educacional, fl. 257.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 117 a 160, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sugere-se ser objeto de nova análise pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos processuais, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci, situado na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio que constituem os anexos I, II e III do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de dezembro de 2013.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em plenário em
3/12/2013.

EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 230/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada até 2013

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI			
Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos			
Regime: Anual			
Módulo: 40 semanas			
Turno: Matutino			
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIE
			8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X
		Arte	X
		Educação Física	X
	Matemática	Matemática	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X
	Ciências Humanas	História	X
		Geografia	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X
		Filosofia	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30
TOTAL ANUAL DE HORAS			1000
Observações:			
1. Horário de funcionamento: - Matutino – das 7h10 às 12h30.			
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.			
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.			



Anexo II do Parecer nº 230/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada a partir de 2013

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Matutino											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25	25	25	25	25	25	30
TOTAL DE HORAS			2499			833	833	833	833	833	1000
Observações:											
<ol style="list-style-type: none">O Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none">1º ao 8º ano: Matutino – das 7h30 às 12h, de 2ª a 6ª feira.9º ano: Matutino – das 7h às 12h30, de 2ª a 6ª feira.Módulos-aula:<ul style="list-style-type: none">Do 1º ao 8º ano, são 4h10 de aulas, sendo oferecidos cinco módulos-aula de 50 minutos.No 9º ano, são 5h de aulas, sendo oferecidos seis módulos-aula de 50 minutos.Duração dos intervalos:<ul style="list-style-type: none">Do 1º ao 8º ano: 20 minutosNo 9º ano: dois intervalos de 15 minutos.Os intervalos de 20 e de 30 minutos não são computados na carga horária diária.											



Anexo III do Parecer nº 230/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			34	35	36
TOTAL ANUAL DE HORAS			1133	1166	1200
Observações:					
1. Horário de funcionamento: 1ª Série: Matutino – das 7h às 12h30 (quatro vezes por semana) – das 7h às 13h20 (uma vez por semana) Vespertino – das 14h20 às 17h10 (uma vez por semana) 2ª Série: Matutino – das 7h às 12h30 (três vezes por semana) – das 7h às 13h20 (duas vezes por semana) Vespertino – das 14h20 às 17h10 (uma vez por semana) 3ª Série: Matutino – das 7h às 13h20 (todos os dias da semana) Vespertino – das 14h20 às 15h10 (uma vez por semana)					
2. A duração dos módulos-aula é de 50 minutos.					
3. A duração do intervalo, no matutino, é de 30 minutos, sendo dois intervalos de 15 minutos e, no vespertino, a duração é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.					